

**M****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ****PROJETO DE LEI Nº 6438/2025
PROTOCOLO Nº 220/2025
DATA: 25/03/2025****A**

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
797 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 225.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
795 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 225.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
796 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 225.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
798 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 225.000,00

Total: R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 900.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206

52904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Data: 2025.03.24 15:32:36
-03'00'



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano; Gestão Pública e Finanças; Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano; Gestão Pública e Finanças; Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vêm requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação orçamentária considerando a possibilidade de celebração de contratos diretos para atender demandas específicas da administração municipal. A medida é necessária para viabilizar a execução de programas, convênios e projetos em parceria com outros entes públicos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população e buscando-se suprir as necessidades da administração de forma célere e eficaz, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades municipais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.03.24 15:33:04
-03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira